

## **PROCESSO SELETIVO N. 001 / 2008**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O HOSPITAL ESTADUAL SUMARÉ - HES**

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp-FUNCAMP, através do Hospital Estadual Sumaré, torna pública a entrega de currículos para a participação no Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, conforme respectivos números indicados para cada função discriminada no Anexo a este Edital, bem como as demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam o atendimento às necessidades do Hospital Estadual Sumaré, e serão realizadas pela FUNCAMP, sob a égide da Consolidação das Leis Trabalho, com recursos oriundos do Convênio celebrado entre a UNICAMP e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

#### **1- Regime e Jornada de Trabalho:**

As funções serão preenchidas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária indicada no Anexo para cada função, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

#### **2. Salário:**

Os salários iniciais para cada função são aqueles indicados no Anexo.

#### **3. Condições para a participação:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, nos termos da Constituição Federal (art.12, § 1º);
- b) Ter idade mínima de 18 anos da data da inscrição;
- c) No ato da entrega do currículo possuir escolaridade e experiência exigidas para a função, bem como atender os demais pré-requisitos exigidos para a função;
- d) Estar em dia com as obrigações perante a justiça eleitoral;
- e) Ter cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

3.1 – A entrega do currículo, nos termos previstos no item 3.5, deverá ser feita no Departamento de Recursos Humanos do HES.

3.2 - Na entrega do currículo, os interessados receberão o número do protocolo de sua participação.

3.3- No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer, será eliminado do Processo Seletivo.

3.4 - Será assegurado aos portadores de deficiências o direito de participação no presente processo seletivo, devendo, os mesmos, entregar juntamente com o curriculum, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência da qual é portador, a fim de identificação dos recursos necessários a serem disponibilizados por essa Fundação para a realização da prova.

3.5 – Anexo ao currículo deverão acompanhar os seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identidade válido ou Carteira de Identidade Profissional;
- b) cópia de documentos comprobatórios de experiência anterior na função;
- c) cópia de documentos atestando escolaridade;
- d) cópia de documento comprobatório da inscrição no órgão de classe.

3.6 - O currículo será analisado por Comissão de Seleção e Contratação, que verificará o cumprimento quanto às condições exigidas para a participação no processo seletivo. O candidato que não preencher e comprovar os pré-requisitos exigidos para a função não participará das fases subsequentes do processo seletivo.

#### **4. Procedimento de avaliação dos candidatos**

4.1 - O processo seletivo será realizado em observância às seguintes etapas:

4.1.1. - Primeira etapa: Análise, realizada pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, dos documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos no item 3.5.

a) Os candidatos considerados aptos terão seus currículos avaliados pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, aos quais se atribuirão nota de 1 (um) a 10 (dez), observado os seguintes itens:

- experiência profissional;
- experiência na área hospitalar;
- títulos e certificados relativos à função.

b) Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados para prova de habilitação (Segunda etapa), por meio de divulgação em jornal no dia **22/03/2008**, ocasião em que será divulgado o local, o programa da prova, a data e o horário da prova escrita. Também nessa ocasião será divulgada a data do resultado da prova escrita, que será publicado nos quadros de avisos do Hospital Estadual Sumaré e da FUNCAMP.

c) Na análise, avaliação pela Comissão de Seleção, não deverá contar com nenhum membro que tenha grau de parentesco com os inscritos.

4.1.2 - Segunda Etapa: Prova de Habilitação, de caráter eliminatório, consistindo em uma prova escrita de conhecimento específico compatível com a função a ser preenchida, e uma prova prática para as funções que assim exigirem, conforme previsto no Anexo deste edital.

a) A Prova de habilitação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

b) Para as funções que exigirem prova prática, a nota da 2ª etapa será composta pela nota da prova escrita + nota da prova prática conforme fórmula a seguir:

$$\text{Nota 2} = [(\text{Nota da prova escrita} \times \text{peso } 6) + (\text{Nota da prova prática} \times \text{peso } 4)] \div 10$$

c) - Os candidatos habilitados na prova escrita serão convocados por meio de divulgação nos quadros de avisos do Hospital Estadual Sumaré e da FUNCAMP, ocasião em que será divulgados o local, a data e o horário das entrevistas.

4.1.3 - Terceira Etapa: Entrevista pessoal, de caráter classificatório, cuja avaliação obedecerá a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2 – A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observado o seguinte critério:

Nota 1: Análise de Currículo e Documentos Comprobatórios com Peso = 3

Nota 2: Prova de Habilitação Eliminatória com Peso = 5

Nota 3: Entrevista Pessoal com Peso = 2

4.2.1. - A Nota Média Final do candidato será, portanto calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Média Final} = [(Nota 1 \times 3) + (Nota 2 \times 5) + (Nota 3 \times 2)] \div 10$$

4.2.2. – A nota classificatória final mínima exigida será de igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

4.3- O resultado final do processo seletivo, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será afixado nos quadros de avisos do Hospital Estadual Sumaré e da FUNCAMP, após a homologação dos resultados pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.

4.4 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

4.5- Em caso de empate de classificação, terá preferência para a contratação o candidato que obtiver maior nota na prova escrita. Persistindo o empate, pela nota de curriculum e após a de entrevista, se ainda houver persistência do empate, prevalecerá o maior tempo de experiência comprovada na função.

## **5- Da convocação e contratação:**

5.1- A convocação à contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

5.2- São condições para a contratação:

- a) apresentar documentação completa, conforme relação a lhe ser entregue por ocasião da convocação;
- b) estar apto, sem qualquer restrição, no exame médico admissional a ser realizado no Hospital Estadual Sumaré;
- c) comprovar o atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional e estar com as devidas anuidades pagas.
- d) estar em dia com as obrigações perante a Justiça eleitoral;
- e) quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar

5.3- O candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 5.2, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.

5.4- Os candidatos serão contratados por um período experimental de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea “c” da CLT, para avaliação de desempenho e adequação à função.

## **6- Das Disposições gerais**

6.1- A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratados para o HES.

6.2- A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

6.3- Cabe recurso administrativo, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo, somente quando a matéria versar sobre irregularidade insanável ou preterição de formalidade essencial.

a) O recurso será dirigido ao Diretor Executivo da FUNCAMP, por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, que, no prazo de três (03) dias úteis o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do recurso.

b) os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância o Diretor Executivo da FUNCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

c) Recebido o recurso cabe ao Diretor Executivo da FUNCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.

6.4- De acordo com a necessidade do Hospital Estadual Sumaré, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para as mesmas funções aqui selecionadas, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente para atender às necessidades do Hospital Estadual Sumaré.

6.5 - Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor do Hospital Estadual Sumaré.

6.6 – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora estabelecidos, munidos do protocolo de participação e documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul.

6.7 – O não comparecimento a qualquer etapa, implicará na exclusão do candidato automaticamente do processo seletivo.

6.8 – Somente será admitido às provas, o candidato que exhibir no ato documento hábil de identidade.

6.9 – Durante a realização das provas não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer meio eletrônico ou não de comunicação.

6.10 – Será excluído do processo seletivo o candidato que adotar conduta incompatível em relação à prova, aos examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

6.11 – Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.12- A participação neste processo seletivo implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo tais como aqui se acham estabelecidas.

**Campinas, 15 de fevereiro de 2008.**